

LEI Nº 2.407 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe Sobre a Criação de Padronização de Uniformes para Servidores Público Municipais de Saúde e Divulgação em Mídia dos Atendimentos Oferecidos pelas UBS (Unidade Básica de Saúde).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, REJEITOU O VETO PARCIAL DO PREFEITO E EU, PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS: ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.407 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Artigo 1º. -

Artigo 2º. -

I -

II -

III -

IV -

Artigo 3º. -

Artigo 4º. -

Artigo 5º. - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas divulgações em mídia (Rádio, Tv, Site, Jornais, etc...), dos atendimentos oferecidos por cada uma UBS, informando para a população os dias, horários, especialidades e os médicos que realizarão os atendimentos nas UBS.

Artigo 6º. -

Artigo 7º. -

Artigo 8º. -

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2014.

Marcelo Aguilar Iunes

Presidente

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 9eb4dff3

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>